



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ/SES

Convênio nº 004/2018
GGAJ/SES

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER–HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCANO-HCP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 10.572.048/001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 04.02.2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO–HCP**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 1.597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.040.000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.894.988/0001-33, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Dr. **HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.127.777-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 688.882.444-68, tendo em vista os termos do Memo GMCSS e BSD nº 158/17, de 13.12.2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações inseridas, pela Lei nº 8080/90, pelo Decreto Estadual nº 39.376/2013, pela Portaria nº 1702/GM, de 17.08.2004, Portaria Interministerial nº 2.400, de 02.10.2007, a Portaria nº 3.390, de 30.12.2013, de Portaria nº 3.410, de 30.12.2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Instrumento regular a relação entre a **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE**, definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em oncologia para garantir o atendimento das necessidades da população, destinados aos usuários do SUS, conforme Plano Operativo Assistencial, que integra este Convênio, independentemente de transcrição.



Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741

André Amarante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco

Hélio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

Justavo Falcão
Gerência de Convênios, Parcerias
e Contratos de Gestão
CJCONVICJCGGGAJSES-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Sendo a **CONCEDENTE** gestora do Sistema Único de Saúde no Estado de Pernambuco, de acordo com os ditames do SUS, a Política para Contratualização de Hospitais de Ensino dos Ministérios da Educação e da Saúde (Portaria nº 1702/GM, de 17 de agosto de 2004 e Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro e 2007) a Política Nacional de Atenção Hospitalar-PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013) e considerando as necessidades de assistência da população de Pernambuco, considerando ainda a necessidade da rede complementar dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde-SUS, formaliza, de acordo com o Plano em anexo, a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total anual do objeto deste Instrumento, de acordo com Plano Operativo Assistencial, é de **R\$ 113.457.807,84** (cento e treze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) a ser repassado pela **CONCEDENTE** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 9.454.817,32** (nove milhões, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), da seguinte forma:

PRÉ-FIXADO	Mês	Ano
Média complexidade	1.226.709,93	14.720.519,16
Incentivo 100% SUS	245.341,98	2.944.103,76
Incentivo IAC	304.968,92	3.659.627,04
Incentivo SES – Filantrópica – Portaria SES 376/15	1.606.116,64	19.273.399,68
Incentivo LRPD – Laboratórios Regionais de Próteses Dentária	7.500,00	90.000,00
Sub Total	3.390.637,47	40.687.649,64
PÓS-FIXADO		
Alta complexidade	5.661.854,93	67.942.259,16
FAEC	40.504,52	486.054,24
OPM	3.293,16	39.517,92
Complemento pelo Tesouro para procedimentos de tomografia e ressonância com uso de anestésico e/ou contraste	50.763,93	609.167,16
Complemento pelo Tesouro para diárias de UTI (15 leitos = 456 diárias)	237.834,00	2.854.008,00
Complemento de hemodiálise (15 leitos = 209 diárias)	69.929,31	839.151,72
Sub Total	6.064.179,85	72.770.158,20
TOTAL	9.454.817,32	113.457.807,84



Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741

André Amorante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco

Hélio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

Luiz Gustavo Paiva
Coordenador de Controle Interno
e Controle de Custos
Hospital de Câncer de Pernambuco



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ/SES

3.1– A parcela pré-fixada anual compreendendo as ações de média complexidade mais incentivo SES às entidades filantrópicas, Portaria SES nº 376, de 21.10.2015; incentivo 100% SUS, Portaria nº 746, de 02.05.2013; incentivo LRPD; Incentivo IAC, importa em **R\$ 40.687.649,64** (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a ser transferida ao **CONVENENTE** em 12(doze) parcelas fixas de **R\$ 3.390.637,47** (três milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos);

3.2- A parcela pré-fixada é monitorada pela **CONCEDENTE**, conforme abaixo discriminado:

3.2.1 – Quarenta por cento (40%) do valor mensal pré-fixado serão repassados mensalmente e vinculados o cumprimento das metas de qualidade, discriminadas no Plano Operativo Assistencial;

3.2.2 - Sessenta por cento (60%) do valor mensal pré-fixado serão repassados mensalmente ao **CONVENENTE**, de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas de média complexidade, pactuadas no Plano Operativo Assistencial;

3.3 – Das metas quantitativas haverá análise mensal por parte da **CONCEDENTE** e trimestralmente pela Comissão de Monitoramento da Contratualização do Hospital da rede complementar, consoante especificação a seguir:

I – cumprimento de 80% a 105% das metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 100% da parcela referida no item 3.2.2;

II – cumprimento de 61% a 79% de metas físicas pactuadas correspondente a um repasse de 80% do valor da parcela referida no item 3.2.2.

3.4 – Quando o **CONVENENTE** não atingir pelo menos 50%(cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03(três) meses consecutivos ou 05(cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando as metas e o valor do recurso a serem repassados de acordo com a sua produção, mediante a aprovação do **CONCEDENTE**;

Hélio de Araújo Fonseca Junior
Gerente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

HCP
André Amarante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco



Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741

Gustavo Falcão
Gerente de Contratos, Licitações
e Contratos de Gestão
CUCONV/CJCG/GGAJ/SES/PE



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ/SES**

3.5 – O não cumprimento pelo **CONVENENTE** das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo(POA), implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo **CONCEDENTE**;

3.6 – O Componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de Alta Complexidade, FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) e OPM, será repassado à **CONVENENTE**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, respeitado, similarmemente o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e FAEC, conforme programação disposta no Documento Descritivo/POA, estimando-se um valor de **R\$ 5.705.652,61** (cinco milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos);

3.7 - A parcela pós-fixada corresponde a complemento de valores de procedimentos de tomografia e ressonância com uso de anestésico e/ou contraste;complemento para diárias de UTI e complemento de Hemodiálise serão custeadas pelo Tesouro, mediante apresentação de faturas de produção. Essa parcela pode chegar ao valor mensal de **R\$ 358.527,24** (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos);

3.8 – Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE**, mediante a celebração de termo aditivo. Anualmente, quando da renovação do POA, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros;


PARÁGRAFO ÚNICO – A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente específica, de titularidade do Convenente, aberta em instituição financeira oficial, em observância as normas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 39.376/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:


FONTE DE RECURSOS: 0144

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401


Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741


HCP
André Ambrante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco


Hélio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco


Gustavo Falcão
Gerência de Contratos, Licitações
e Contratos de Gestão
GGAJ/SES



AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO N.º: 2018NE001177, de 02.01.2018

VALOR DO EMPENHO: R\$ 15.020.317,19;

FONTE DE RECURSOS: 0101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 530401

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4611.B145

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO N.º: 2018NE001178, de 02.01.2018

VALOR DO EMPENHO: R\$ 3.929.287,75.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações suplementares serão objeto de termos de simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá seu prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica desde já convencionado que o Convênio será rescindido nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, quando da conclusão do processo de contratualização, visando a melhor forma de apropriar a parceria da prestação dos serviços de saúde complementar, ora firmados entre os Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem prioridades eleitas pelas partes celebrantes deste instrumento, as seguintes condições gerais:

6.1 - observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

6.2 - gratuidade para a população, das ações e dos serviços de saúde previstos neste Instrumento e no Plano Operativo Assistencial;

6.3 - garantia da incorporação de todos os leitos do serviço no SUS-PE;



Das
Adriana Jane
Gerente de Auditoria HC
Matrícula: 1741

Hélio de Araújo Fonseca Junior
Hélio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

André Amador
André Amador
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco

Roberto Falcão
Roberto Falcão
Superintendente de Gestão
Hospital de Câncer de Pernambuco



6.4 - regulação das ações e serviços de saúde pelo **CONCEDENTE**, através da Central de Regulação do SUS-PE;

6.5 - atendimento humanizado e qualificado em todos os níveis de assistência;

6.6 - observância aos regulamentos técnicos do **MS** e da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste **CONVÊNIO**, através da Secretaria Executiva de Regulação em Saúde da **CONCEDENTE** ;

7.2 - Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação;

7.3 - Monitorar através da Secretaria Executiva de Regulação em Saúde da **CONCEDENTE** as ações de contratualização das metas físicas e de qualidade do **CONVENENTE**;

7.4- Transferir os recursos previstos neste Instrumento, conforme Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

8.1. Aplicar os recursos recebidos pela **CONCEDENTE** exclusivamente nos termos da Cláusula Primeira deste Instrumento, observado inclusive o disposto no Item VI do art. 7º do Decreto Estadual nº 39.376, de 06.05.2013, que impõe o compromisso ao Convenente de restituir o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- b) quando for rescindido o convênio por culpa de convenente;
- c) quando não for apresentada a prestação de contas final;
- d) quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;
- e) quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
- f) quando não atingida a finalidade do convênio.



Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741

HCP
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
André Amarante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco

HCP
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO
Hélio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

6




**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ/SES**

- 8.2 - manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica;
- 8.3 – manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste **CONVÊNIO**;
- 8.4 - Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste **CONVÊNIO**, vedada à utilização diversa dessa finalidade;
- 8.5 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES
- 8.6 - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde-PNASS;
- 8.7 - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 8.8 - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 8.9 - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;
- 8.10 - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria-SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 8.11 – Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução do convênio;
- 8.12- oferecer atendimento humanizado, inclusive, com acolhimento apropriado a todos os pacientes do SUS;
- 8.13 - garantir acesso aos serviços prestados pactuados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;


Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741


HCP
André Amarante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco


Paulo de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco


Gustavo Falci
Gerência de Convênios,
e Contratos de Gestão
CJCONVICJCG/GGAJ/SES



8.14 – Comprovar a aplicação integral na Instituição dos recursos financeiros provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS;

8.15 – Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano Operativo Assistencial, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros;

8.16 - cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Assistencial;

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes ou rescindido por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cuja motivação deverá ser justificada, especialmente diante da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do **CONVÊNIO**;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

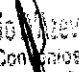
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo ser apresentado novo Plano Operativo Assistencial, devidamente chancelado pelas partes, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução.


Adriana Jano
Gerente de Auditoria HC Hospital de Câncer de Pernambuco
Matrícula: 1741


André Amorante
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco


Hélio de Araújo Fonseca Junior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco


Gustavo Falcão
Gerência de Contratos, Parcerias
e Contratos de Gestão
C/CONVICIOGIGA/SES-75





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ/SES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado (DOE/PE) e em meio eletrônico, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet) no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes celebrantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste **CONVÊNIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Recife, 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO-SES/PE
CONCEDENTE

Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Superintendente Geral
Hospital de Câncer de Pernambuco

HÉLIO DE ARAÚJO FONSECA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE GERAL
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO-HCP
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF n.º:

2.
CPF/MF n.º:



Adriana Jano
Gerente de Auditoria HCP
Matrícula: 1741

André Amaranite
Superintendente Financeiro
Hospital de Câncer de Pernambuco

Gerência de Contratos, Licitação
e Contratos de Gestão
GGAJ/SES-PE